



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								4.950.656
			Operações Especiais								
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								4.950.656	
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								4.950.656	
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	151	4.950.656		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										4.950.656	

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0903			Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								39.603.864
			Operações Especiais								
28 845	0903 00Q2	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil								39.603.864	
28 845	0903 00Q2 0053	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil - No Distrito Federal								39.603.864	
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	169	39.603.864		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										39.603.864	

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 52 - Resultado do Banco Central, que ora financiam despesas com amortização da Dívida Pública Federal Interna, na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, bem como a possibilidade de redução da emissão de novos títulos públicos, fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que atende despesas com juros da referida Dívida, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária, mediante a incorporação de excesso de arrecadação da fonte 59 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos para financiar essas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne a Encargos Financeiros da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0905			Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								50.000.000.000
			Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna								50.000.000.000	
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional								50.000.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	2	0	90	0	159	17.000.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE			F	6	0	90	0	159	33.000.000.000		
TOTAL - GERAL										50.000.000.000	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0905			Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								50.000.000.000
			Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna								50.000.000.000	
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional								50.000.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	2	0	90	0	144	17.000.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE			F	6	0	90	0	152	33.000.000.000		
TOTAL - GERAL										50.000.000.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05315.001755/2013-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de imóvel rural da União com área de 1.065,0388 ha, constituído por terreno de marinha, seus acrescidos e várzea, localizado à margem esquerda do Rio Amazonas, conhecido como Comunidade Nossa Senhora da Conceição e inserido na Gleba Macacoari, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput está cadastrado no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA sob o nº 0605.0103004.64 e foi declarado de interesse do serviço público pela Portaria nº 258, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 30/12/2015.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social e implantação de Projeto Agroextrativista - PAE Nossa Senhora da Conceição em favor de comunidades tradicionais com cerca de 80 famílias ribeirinhas, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura do contrato, renovável por igual período, para que o cessionário promova a regularização fundiária em favor das famílias daquelas comunidades.

Art. 3º A cessão será por tempo indeterminado.

Art. 4º O cessionário deverá transferir gratuitamente, de forma coletiva ou individual, o direito real de uso do imóvel da União descrito e caracterizado no art. 1º às famílias moradoras da comunidade Nossa Senhora da Conceição, uma vez preenchidos os requisitos legais.

§ 1º A transferência do direito real de uso previsto no caput deverá ser outorgada por prazo indeterminado, uma vez que garante o direito à moradia e a subsistência das famílias ribeirinhas.

§ 2º Quando da transferência do imóvel à população beneficiada, deverá constar do contrato cláusula que restrinja o direito real de uso às terras da União ao período de vazante, não se estendendo tal direito ao corpo d'água, nos períodos de cheia.

§ 3º Quando da transferência do imóvel à população beneficiada, deverá constar no contrato cláusula proibitiva de alienação, locação, ou qualquer outra modalidade que venha a dar posse ou propriedade a outro que não o beneficiário, sob pena de perda do benefício, sem direito a indenização.

§ 4º A Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Amapá deverá figurar como interveniente no contrato a ser firmado entre o cessionário e os beneficiários finais.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros que explícita ou implicitamente decorrem do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO